



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Veto Parcial ao Autógrafo nº 13/2021, referente ao Projeto de Lei nº 08, de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

RELATÓRIO

Através de veto parcial o Executivo retirou do Autógrafo nº 13/2021 e consequentemente da Lei nº 1.205, o inciso II, do art. 19, que foi alterado através de emenda modificativa de autoria do vereador Wesley Barbosa. Basicamente a emenda diminuiu o percentual autorizado para créditos adicionais suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de 12% para 6%.

O veto segue a Lei Orgânica Municipal e foi aplicado dentro dos prazos legais. A Lei Orgânica diz que o Prefeito poderá vetar total ou parcialmente um projeto sempre que julgá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público e foi essa última a justificativa para o veto, ou seja, o veto segue os ditames legais.

A procuradoria jurídica emitiu parecer favorável a legalidade do veto, porém, sugere que o mesmo não seja mantido.

Está comissão não é uma comissão de mérito, por este motivo resguardo a mim a possibilidade de votar contra ou favorável a manutenção do veto, seguindo meu entendimento pessoal e o de minha bancada, entendo que o veto é constitucional e legal.

Diante do exposto, voto pela emissão de **Parecer Favorável** a constitucionalidade e legalidade da imposição de veto parcial por parte do Poder Executivo Municipal ao inciso II, do art. 19 do Autógrafo nº 13/2021 e resguardo a mim o direito de, no mérito, votar nos termos de meu entendimento pessoal e das orientações de minha bancada.

Salmourão, 13 de agosto de 2021.

Flávio Eduardo Rodrigues
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 16, de 2021, do Poder Executivo, que dá nome a Praça Central da cidade de Salmourão e da rua de seu entorno como Praça da Bandeira.

PARECER Nº 14/2021

Esta **Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação** concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Veto Parcial ao Autógrafo nº 13/2021, vereador Flávio Eduardo Rodrigues.

Emitimos, por unanimidade (3x0), **Parecer Favorável** a juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Veto Parcial ao Autógrafo nº 13/2021.

Também acatamos o direito do relator de, no mérito, votar de acordo com seu entendimento pessoal e as indicações de sua bancada, uma vez que a presente Comissão Permanente não é uma comissão de mérito e sim uma comissão que analisa a legalidade e constitucionalidade das proposições em trâmite.

Salmourão, 13 de agosto de 2021.

Leandro de Paula
Presidente

Flávio Eduardo Rodrigues
Relator

Carlos Pedro Gomes
Suplente na Comissão